



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.643/2014

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a realizar licitação, na modalidade Concorrência Pública, a fim conceder incentivos de natureza industrial, comercial e econômicos, a título de concessão de direito real de uso de imóvel público de propriedade do Município de Nova Santa Rosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar licitação, na modalidade Concorrência Pública, a fim conceder incentivo de natureza industrial, comercial e econômico, a título de concessão de direito real de uso de seguinte imóvel público, de propriedade do Município de Nova Santa Rosa:

I - Lote Urbano nº. 02(dois), da Quadra nº. 02 (dois), situado no Parque Industrial II, no município de Nova Santa Rosa, com área de 10.443,34 m², conforme descrição da Matrícula nº. 39.655, Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon/PR, com as seguintes benfeitorias ainda não averbadas: Área edificada de 2.100,00 m², com dimensões de 60,00 m x 35,00 m.

Art. 2º As exigências e condições para concessão do incentivo serão previstas no edital de Concorrência Pública e contrato a ser celebrado entre o Município de Nova Santa Rosa e a empresa vencedora, devendo obedecer às disposições legais do Município.

Parágrafo Único A Concorrência Pública tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa, para promover o desenvolvimento socioeconômico, primordial na geração de novos empregos e divisas econômicas do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2014.

RODRIGO FERNANDES DA SILVA
Prefeito